



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.161, DE 9 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação na LDO 2009 e abrir crédito especial no valor de R\$ 143.615,14.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009, no Programa 0149 – Acervos Culturais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, no Departamento de Cultura, a ação:

I – projeto: 1986

ação: Conclusão da reforma do Patrimônio 12078

valor 2009: R\$ 143.615,14 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e quinze reais e quatorze centavos)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 143.615,14 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e quinze reais e quatorze centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC	
08	Departamento de Cultura	
13	Cultura	
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
0149	Acervos Culturais	
1986	Conclusão da reforma do Patrimônio 12078	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R\$ 100.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações (contrapartida)	R\$ 43.615,14

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o excesso de arrecadação referente ao crédito recebido da União, através do Ministério da Cultura, referente ao Convênio SICONV n.º 703123/2009-MINC/FNC, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a redução da dotação orçamentária 10.01.99.999.9999.3999.9.9.9.9.99.00.00.00.00-435, no valor de R\$ 43.615,14 (quarenta e três mil, seiscentos e quinze reais e quatorze centavos).

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, no Programa 0149 – Acervos Culturais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, no Departamento de Cultura, a ação:

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



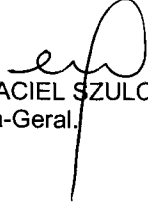
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

I – projeto: 1986
ação: Conclusão da reforma do Patrimônio 12078
valor 2010: R\$ 143.615,14 (cento e quarenta e três mil,
seiscentos e quinze reais e quatorze centavos)

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 9
de outubro de 2009.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES